



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 016/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
(Projeto de Lei nº 004/2017 – Poder Executivo)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, POR SEU PODER EXECUTIVO, A REALIZAR A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 01-A, DO QUARTEIRÃO 23, COM ÁREA DE 537,5 m², E BENFEITORIA EXISTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER, que o Plenário aprovou, no dia 03 de julho de 2017, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cruzeiro do Sul/AC autorizado a realizar a alienação, na modalidade concorrência, ao preço mínimo de R\$ 1.573.822,75 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), do Lote 01-A, do quarteirão 23, com 537,5 m², confrontando-se, na frente, com a Avenida Rodrigues Alves, com 25 metros, do lado direito com a rua Rego Barros, com 21,5 metros, do lado esquerdo com o Lote 20, com 25 metros, nos fundos com os Lotes 01, 21 e 22, com 21,5 metros, e benfeitoria existente, qual seja, prédio de alvenaria com 305,00 m², conforme identificado no laudo constante do anexo I.

Art. 2º – Fica desafetado o imóvel situado no Lote 01-A, do quarteirão 23, na Avenida Rodrigues Alves, nº 299.

Art. 3º - Fica o Município de Cruzeiro do Sul/AC, consoante disposto na lei complementar federal 101/2000, em seu artigo 44, autorizado a destinar a receita proveniente da alienação do imóvel descrito no art. 1º desta lei para o regime de previdência geral de servidores públicos municipais, e/ou, ainda, para aquisição de outro bem imóvel para atender obra de finalidade pública.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 752, de 02 de junho de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 03 de julho de 2017.

Câmara Mun. De C. do Sul-AC
Romário Tavares D'Avila
Presidente

Câmara Mun. De C. do Sul-AC
Antônio Cosmo Braga da Costa
1º Secretário

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre